



**Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos - PROIN**

**Edital 06/2010 – PROIN
Programa Institucional de Bolsas de Integração – PIBIN/Mais Educação**

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO - EDITAL PARA BOLSAS

A Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UNIVASF o Edital 6/2010, para concessão de 9 (nove) bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Integração – PIBIN/Mais Educação, para o período de setembro/2010 a agosto/2011.

1. Dos objetivos do Programa

O PIBIN é um instrumento, que **oferece bolsas para estudantes**, voltado para o desenvolvimento de projetos de integração/extensão universitária com o propósito de aprofundar ações políticas voltadas à institucionalização da integração/extensão no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco. Nesta edição, as ações deste instrumento PIBIN/Mais Educação ocorrerão no âmbito da implementação do Programa Mais Educação, tendo como objetivos:

- Fomentar as ações do Núcleo de Apoio à Educação Integral e Sustentável (NAEIS) direcionadas para as redes públicas de ensino, por meio de parceria e atividades, especificamente, junto à Escola Estadual Rui Barbosa, localizada no município de Juazeiro/BA, que servirá de projeto piloto para a ampliação das ações a outras escolas;
- Possibilitar a aprendizagem recíproca entre estudantes e professores da

universidade e das redes públicas de ensino, especialmente junto ao Programa Mais Educação;

- Promover uma relação UNIVERSIDADE ↔ SOCIEDADE mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento social.

2. Da definição

PROJETO: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que vise alcançar determinados objetivos em um período de tempo pré-estabelecido.

3. Dos requisitos

O processo seletivo de projetos de integração/bolsistas e voluntários que participarão do Programa Institucional de Bolsas de Integração – PIBIN\Mais Educação obedecerá aos seguintes requisitos:

3.1 Quanto ao estudante:

- 3.1.1 Estar matriculado e freqüentando regularmente curso de Graduação da UNIVASF;
- 3.1.2 Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais de bolsas (com exceção da bolsa permanência);
- 3.1.3 Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais para o projeto proposto;
- 3.1.4 Comprometer-se a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos de Integração; e
- 3.1.5 **Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Integração ou outras modalidades de programa no âmbito institucional, no último ano (a contar da data de publicação deste edital).**

3.2 Quanto ao orientador:

- 3.2.1 Fazer parte do quadro permanente da UNIVASF, docente ou técnico administrativo com nível superior, durante o período do projeto e conseqüente orientação, de acordo com o que dispõem a resolução 05/2007;
- 3.2.2 Se contemplado com bolsa, responsabilizar-se, mediante **TERMO DE COMPROMISSO**, pela orientação do Bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios mensais, parcial e final contendo os indicadores de integração (público atendido, professores, estudantes envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos de integração promovidos pela UNIVASF;
- 3.2.3 **Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Integração ou outras modalidades de programa no âmbito institucional, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital).**

OBSERVAÇÕES:

- I. Cada professor/técnico administrativo com nível superior/orientador só poderá concorrer a uma bolsa por projeto;
- II. Cada professor/técnico administrativo com nível superior /orientador poderá submeter mais de uma proposta de projeto, no entanto, só será concedida bolsa àquela que obtiver a maior nota;
- III. O bolsista e seu orientador deverão se comprometer em apresentar relatório parcial das atividades seis meses após o início de vigência deste edital;
- IV. O bolsista e seu orientador deverão se comprometer em participar e apresentar trabalho(s), relatando as experiências e resultados do projeto, durante as atividades da semana de ensino, pesquisa e extensão da UNIVASF;
- V. O bolsista e seu orientador deverão estar presentes nas atividades integrantes da semana de ensino, pesquisa e extensão da UNIVASF;
- VI. O não atendimento aos itens IV e V, acima, acarretará na impossibilidade do orientador e do bolsista de concorrer a qualquer outra modalidade de financiamento lançado pela PROIN pelo prazo de um ano, a contar da data de vigência deste edital.

3.3 Quanto aos Projetos:

- 3.3.1 O público-alvo de todos os projetos submetidos a este edital serão os alunos dos segundos anos do ensino médio e monitores do Programa Mais Educação do Colégio Estadual Ruy Barbosa – Juazeiro\BA (no ano de 2010);
- 3.3.2 Os projetos submetidos a este edital deverão optar por uma das seguintes áreas de ação, nas quais devem ser propostas atividades de capacitação:
- 3.3.2.1 Auto conhecimento\Motivação\Cidadania dos Estudantes;
 - 3.3.2.2 Matemática no ensino médio;
 - 3.3.2.3 Mediadores de leitura e produção textual;
 - 3.3.2.4 Cultura regional e artes;
 - 3.3.2.5 Esporte;
 - 3.3.2.6 Física;
 - 3.3.2.7 Química;
 - 3.3.2.8 Educação contextualizada no Semi-árido; ou
 - 3.3.2.9 Informática.
- 3.3.3 Os projetos devem conter título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, público alvo, metas (resultados a serem obtidos), estratégias de ação (metodologia), monitoramento e avaliação, cronograma de execução, orçamento e referências bibliográficas, além do plano de atividades do estudante;
- 3.3.4 Na elaboração do projeto deverão estar claros: os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução; a relevância social e o público alvo; a articulação e o envolvimento de outros parceiros; a viabilidade do projeto; e a interdisciplinaridade da proposta;
- 3.3.5 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com definição dos indicadores e da sistemática a ser utilizada;
- 3.3.6 Explicação de meios que garantam a sustentabilidade do projeto, visando sua continuidade após período de vigência da bolsa, não ficando o mesmo na dependência apenas dos recursos da UNIVASF;
- 3.3.7 Explicação da participação da comunidade escolar, de preferência desde a elaboração do projeto;

A UNIVASF não se compromete em disponibilizar material de apoio didático e/ou pedagógico, bem como transporte ou outros recursos para o desenvolvimento do projeto, ficando a cargo do orientador ou dos parceiros, nestas condições, responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto.

4. Da bolsa

4.1 O Programa Institucional de Bolsas de Integração não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade.

4.2 A bolsa poderá ser cancelada:

4.2.1 Por desistência do estudante;

4.2.2 A pedido do coordenador do projeto;

4.2.3 Por não cumprimento das exigências do PIBIN-UNIVASF, por parte do bolsista ou do orientador.

No caso de cancelamento da bolsa (ou da disponibilização de recursos extras), esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de integração/extensão. Neste caso, só poderão concorrer às bolsas os projetos com nota igual ou superior a 7,0 (sete) que ainda não foram contemplados com a concessão de uma bolsa. Nestas condições, projetos com nota inferior a 7,0 (sete) não serão contemplados com bolsas.

4.3 Cada projeto poderá receber apenas um estudante bolsista, com o propósito de contemplar maior número de projetos, contudo, a quantidade de estudantes voluntários e colaboradores fica a critério do coordenador da ação.

4.4 Dos recursos financeiros:

4.4.1 Do valor e duração da Bolsa:

4.4.1.1 Do valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Este valor poderá sofrer alteração tendo como referência o valor determinado pelo CNPq para as bolsas de Iniciação Científica.

4.4.1.2 Duração: 12 (doze) meses.

4.4.2 Dos recursos destinados à aquisição de material de consumo e contratação de serviços de pessoa jurídica:

Cada proposta apresentada em resposta a este edital poderá solicitar a compra de material de consumo e/ou a contratação de serviços de pessoa jurídica. O valor destinado a cada proposta aprovada será de até R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Preencher a planilha que segue:

Proposta Orçamentária		
Rubrica	Justificativa	Valor (R\$)
Material de Consumo		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Total		

5. Das inscrições

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 20/08/2010;

5.2 A documentação deverá ser encaminhada através do e-mail proin@univasf.edu.br, até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão de propostas.

5.3 A versão impressa dos documentos deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Pró-Reitoria de Integração, situada na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina/PE, no horário comercial, até às 18h da data limite de submissão de propostas;

5.4 Fica automaticamente desclassificada a proposta que não apresentar toda a documentação solicitada no item 5.6 deste edital.

5.5 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após prazo final definido no item 5.1.

5.6 Documentos solicitados na inscrição:

5.6.1 Formulário de Inscrição (ver Anexo I);

5.6.2 Projeto de integração (ver Anexo II);

5.6.3 Termo de compromisso do orientador.

6. Da seleção

A seleção dos Projetos/Bolsistas será realizada por Comissão de Seleção

designada pela PROIN para este fim, composta por especialistas na área, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

- 6.1** Atendimento aos requisitos constantes no item 3;
- 6.2** Clareza dos objetivos na transformação do público alvo, através de formas diretas de atuação;
- 6.3** Clareza da metodologia e das etapas do trabalho;
- 6.4** Relevância social (público alvo e interatividade com a comunidade);
- 6.5** Adequação da formação do professor Coordenador à temática do projeto;
- 6.6** Sustentabilidade do projeto;
- 6.7** Adequação das atividades propostas com o orçamento disponível;
- 6.8** Apresentação de equipe interdisciplinar.

7. Do cronograma

09/08/2010	Lançamento do Edital
De 09 a 20/08/2010	Período de inscrições – recebimento das propostas em envelope lacrado e via mail.
De 23 a 30/08/2010	Avaliação.
30/08/2010	Provável divulgação dos resultados através do portal da PROIN e UNIVASF.
31/08/2010	Pedidos de reconsideração até às 12 horas do dia 31/08/2010.
08/09/2010	Resultado final via Internet.
De 09 a 10/09/2010	Entrega da documentação dos bolsistas selecionados.
De setembro de 2010 a agosto de 2011	Vigência das bolsas.

8. Disposições gerais

Informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se a PROIN, através do telefone (87) 3862-9375 e os professores integrantes da Câmara de Integração de cada colegiado acadêmico.

Deranor Gomes de Oliveira
Pró-Reitor de Integração